



MUNICÍPIO DE MARATA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CRENCIAMENTO N° 002/2026

LICITAÇÃO N° 006/2026

Município de Maratá/RS

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

Processo administrativo n° 334/2026

O **MUNICÍPIO DE MARATÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Irmãos Ko Freitag, n° 405, inscrita no CNPJ sob n° 93.235.943/0001-84, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. Gisele Adriana Schneider, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o procedimento de **CRENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAL**, conforme as disposições descritas neste instrumento. O credenciamento será realizado em conformidade com o art. 79, inciso I, da Lei Federal n° 14.133/2021, bem como com as demais normas legais e regulamentares aplicáveis ao procedimento. A Prefeitura Municipal de Maratá receberá a documentação a partir do dia **24/02/2026**, a qual deverá ser protocolada por meio do site <https://marata.1doc.com.br/atendimento>, no setor de Protocolos, sendo posteriormente encaminhada ao Setor de Licitações, com a finalidade de habilitar e cadastrar os Leiloeiros Oficiais, interessados na prestação dos serviços descritos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto o credenciamento de Leiloeiros oficiais, pessoas físicas regularmente matriculadas na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, para a prestação de serviços de preparação, organização, divulgação e condução de leilões públicos, na modalidade eletrônica, destinados à alienação de bens móveis, imóveis, inservíveis ou apreendidos pertencentes ao Município de Maratá/RS, conforme necessidade da Administração.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	COMISSÃO SOBRE O VALOR DA ARREMATAÇÃO
01	Contratação de leiloeiro oficial para a realização de leilões públicos no Município de Maratá/RS.	01	5%

1.2. O leiloeiro a ser credenciado deverá:

- Estar regularmente matriculado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul;
- Possuir habilitação jurídica, fiscal e trabalhista compatível com a legislação vigente;
- Disponibilizar plataforma eletrônica própria para a realização de leilões;
- Proceder à ampla divulgação do leilão;



MUNICÍPIO DE MARATA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- Observar integralmente a legislação aplicável à atividade de leiloeiro oficial e às contratações públicas.

2. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

2.1. Os Leiloeiros interessados em prestar serviços ao Município de Maratá/RS deverão anexar a documentação exigida e protocolá-la por meio do site <https://marata.1doc.com.br/atendimento> no setor de Protocolos. Após o protocolo, a documentação será encaminhada ao Setor de Licitações, com a finalidade de proceder à habilitação e ao cadastramento dos interessados para a prestação dos serviços.

3. DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

3.1. As empresas deverão apresentar Solicitação de credenciamento (Anexo III), juntamente com os seguintes documentos:

- a) Cópia do documento de identidade (**RG ou CNH**).
- b) Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (**CPF**).
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa ao domicílio ou sede do licitante.
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, relativa ao domicílio ou sede do licitante.
- e) Prova de regularidade expedida pela **Procuradoria Nacional da Fazenda** - Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).
- g) Certidão de regularidade ou documento comprobatório de matrícula ativa na Junta Comercial.
- h) Atestado de capacidade técnica de pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o leiloeiro realizou leilões de bens móveis e imóveis.
- i) Declaração que todas as despesas necessárias à execução das atividades, inclusive publicações, deslocamentos e demais providências exigidas ao Leiloeiro Oficial, correrão por sua exclusiva responsabilidade, ficando o Município isento de qualquer pagamento, remuneração ou ressarcimento de valores, a qualquer título (Anexo IV).

4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. A avaliação/vistoria prévia dos bens é opcional, mas essencial para o pleno conhecimento das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado. O interessado terá assegurado o direito de realizar a vistoria prévia, acompanhada de um servidor designado para esse fim, em dias e horários conforme combinado. Os bens serão expostos para que pessoas físicas possam vistoriá-los antes de participar do leilão, garantindo transparência e oportunidade igual para todos os participantes.



MUNICÍPIO DE MARATA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

4.2. Os serviços serão prestados exclusivamente pelo credenciado, com pessoal e material próprios, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral, os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

4.3. DOS DIREITOS DA CONTRATANTE:

4.3.1. Acompanhar, fiscalizar e orientar a execução dos serviços, podendo requisitar informações, documentos, relatórios e esclarecimentos sempre que necessário.

4.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.4.1. Definir os bens a serem leiloados, datas, horários e condições do leilão.

4.4.2. Disponibilizar ao Leiloeiro as informações e documentos necessários à correta identificação e divulgação dos bens.

4.4.3. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, zelando pelo interesse público.

4.5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.5.1. Realizar a divulgação do leilão em site próprio e outros meios eletrônicos adequados.

4.5.2. Conduzir o leilão eletrônico na data e horário definidos pela Administração.

4.5.3. Exigir, no ato da arrematação, as informações necessárias à emissão do respectivo recibo, sendo vedada, em qualquer hipótese, a troca do nome do arrematante.

4.5.4. Cobrar diretamente do arrematante a comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, bem como os demais encargos legais e tributários de sua responsabilidade.

4.5.5. Fixar o prazo de 10 (dez) dias, contados da homologação do leilão, para retirada dos bens pelo arrematante.

4.5.6. Declarar o abandono do bem caso não seja retirado no prazo estipulado, comunicando formalmente a Administração para as providências cabíveis.

4.5.7. Emitir os documentos, atas e registros necessários à formalização do leilão.

4.5.8. Prestar apoio técnico à Comissão de Avaliação, quando solicitado, na análise mercadológica dos bens a serem leiloados, sem caráter vinculativo, permanecendo a responsabilidade pela avaliação oficial e fixação do valor mínimo exclusivamente com a Administração.

4.6. É vedado:

a) O credenciamento de profissionais que tenham vínculos, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021, bem como de pessoas jurídicas com as quais esses mantenham qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

b) A cobrança de taxas divergentes às estipuladas pelo Município de quaisquer valores decorrentes do credenciamento.



MUNICÍPIO DE MARATA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

4.7. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder no descredenciamento, em casos de má prestação, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

4.8. Em caso de negativa injustificada de atendimento, posteriormente a conclusão do processo administrativo, além do descredenciamento, serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) Advertência, quando constatada a ocorrência de irregularidades, passíveis de correção, durante a vigência do contrato;

b) Multa de 5% sobre o valor total dos serviços deste edital, nos casos de inexecução parcial do contrato ou causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual;

c) Multa de 10% sobre o valor total dos serviços deste edital, nos casos de inexecução total do contrato;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de dois anos se constatada as seguintes situações:

d.1) Inexecução parcial do contrato;

d.2) Inexecução total do contrato;

d.3) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual.

4.9. O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observando o prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente.

4.10. É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento.

5. DA EXECUÇÃO E CONVOCAÇÃO

5.1. Os serviços serão executados de forma não contínua, por demanda, mediante a realização de leilões eletrônicos, conforme bens disponibilizados pela Administração, observadas as regras estabelecidas no Edital, Termo de Referência e na legislação aplicável.

5.2. A convocação dos Leiloeiros para a realização dos leilões obedecerá rigorosamente a ordem cronológica de inscrição e deferimento do credenciamento, adotando-se sistema de rodízio sequencial.

5.3. Sempre que houver necessidade de realização de leilão, o Leiloeiro que ocupar a primeira posição na ordem vigente será formalmente convocado, devendo manifestar interesse no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação.

5.4. A ausência de manifestação dentro do prazo estabelecido ou a recusa expressa em realizar o leilão implicará o reposicionamento automático do credenciado ao final da lista de classificação, sendo convocado o leiloeiro subsequente, mantendo-se a ordem sequencial.

5.5. Após a realização do leilão, o leiloeiro convocado também será reposicionado ao final da lista.



MUNICÍPIO DE MARATA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

6. DOS PRAZOS E VIGÊNCIA

6.1. O credenciamento permanecerá aberto para futuros interessados que preencherem as condições previstas nesse Edital.

6.2. O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, nos termos da legislação vigente, desde que mantidas as condições que lhe deram causa.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Considerando que a remuneração do Leiloeiro será paga diretamente pelo arrematante, não há ônus financeiro direto ao Município, limitando-se a estimativa à fixação do percentual máximo de comissão em 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1. A gestão e fiscalização da execução dos serviços ficarão a cargo da Secretaria Municipal da Administração e Fazenda, que será responsável pelo acompanhamento da atuação do leiloeiro, verificação do cumprimento das obrigações contratuais e adoção das providências necessárias em caso de descumprimento.

9. FORMALIZAÇÃO

9.1. Caso o Leiloeiro seja habilitado e tenha sua inscrição homologada, o Termo de Credenciamento será formalizado, conforme Anexo II, o qual conterá as cláusulas e condições previstas neste Edital que lhe forem aplicáveis. O Termo de Credenciamento deverá ser assinado por meio da plataforma 1Doc, onde será encaminhado ao interessado, um link específico para a assinatura do respectivo documento, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de perder o direito a contratação, independente de aviso ou notificação, ficando o Município com o direito de convocar o credenciado remanescente.

10. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

10.1. Eventuais pedidos de esclarecimento ou impugnações ao presente Edital de Chamamento Público deverão ser dirigidos ao Setor de Licitações no e-mail: licitacoes@marata.rs.gov.br

10.2. Da decisão relativa ao credenciamento, caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, que deverá ser dirigido à Comissão de Licitações, protocolado por meio do site <https://marata.1doc.com.br/atendimento> no setor de Protocolos.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS



MUNICÍPIO DE MARATA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

11.1. Cópia do Edital e maiores informações na P.M. de Maratá, Av. Irmãos Ko Freitag, 405, das 08h às 12h e das 13h às 17h ou pelo fone: (51) 999 969 184.

11.2. Fazem parte integrante desse Edital:

Anexo I – Termo de Referência.

Anexo II – Minuta do Termo de Credenciamento.

Anexo III – Solicitação de credenciamento.

Anexo IV – Declaração das despesas.

Maratá/RS, 23 de fevereiro de 2026.

Gisele Adriana Schneider

Prefeita Municipal

Leonardo Jacob - OAB/RS 44.765

Assessor Jurídico



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Maratá/RS

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

Necessidade da Administração: Credenciamento de Leiloeiro Oficial para realização de leilões públicos.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o credenciamento de leiloeiros oficiais, pessoas físicas regularmente matriculadas na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, para a prestação de serviços de preparação, organização, divulgação e condução de leilões públicos, na modalidade eletrônica, destinados à alienação de bens móveis, imóveis, inservíveis ou apreendidos pertencentes ao Município de Barão/RS, conforme necessidade da Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Estudo Técnico Preliminar que instrui o processo.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação dar-se-á por meio de credenciamento, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a possibilidade de contratação simultânea de múltiplos prestadores, sem exclusividade, observada a isonomia, a transparência e o atendimento do interesse público. A opção pelo credenciamento fundamenta-se na inviabilidade de competição por preço, tendo em vista que a remuneração do leiloeiro será exclusivamente por comissão paga diretamente pelo arrematante, fixada em percentual previamente definido pela Administração, conforme prática consolidada e previsão legal aplicável à atividade de leiloeiro oficial.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução adotada consiste no credenciamento de leiloeiros oficiais devidamente habilitados, os quais atuarão como agentes auxiliares da Administração Pública na condução dos leilões, garantindo regularidade jurídica, transparência, ampla publicidade e maior alcance de interessados, especialmente por meio do leilão eletrônico. A atuação do leiloeiro oficial reduz riscos de questionamentos, assegura o cumprimento das normas legais, promove maior competitividade entre os licitantes e contribui para a maximização da arrecadação nos processos de alienação de bens públicos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



MUNICÍPIO DE MARATA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Serão requisitos para a contratação do objeto hora mencionado, as especificadas a seguir:

DOS DIREITOS DA CONTRATANTE:

4.1: Acompanhar, fiscalizar e orientar a execução dos serviços, podendo requisitar informações, documentos, relatórios e esclarecimentos sempre que necessário.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.2: Definir os bens a serem leiloados, datas, horários e condições do leilão.

4.3: Disponibilizar ao leiloeiro as informações e documentos necessários à correta identificação e divulgação dos bens.

4.4: Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, zelando pelo interesse público.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.5: Realizar a divulgação do leilão em site próprio e outros meios eletrônicos adequados.

4.6: Conduzir o leilão eletrônico na data e horário definidos pela Administração.

4.7: Exigir, no ato da arrematação, as informações necessárias à emissão do respectivo recibo, sendo vedada, em qualquer hipótese, a troca do nome do arrematante.

4.8: Cobrar diretamente do arrematante a comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, bem como os demais encargos legais e tributários de sua responsabilidade.

4.9: Fixar o prazo de 10 (dez) dias, contados da homologação do leilão, para retirada dos bens pelo arrematante.

4.10: Declarar o abandono do bem caso não seja retirado no prazo estipulado, comunicando formalmente a Administração para as providências cabíveis.

4.11: Emitir os documentos, atas e registros necessários à formalização do leilão.

4.12: Prestar apoio técnico à Comissão de Avaliação, quando solicitado, na análise mercadológica dos bens a serem leiloados, sem caráter vinculativo, permanecendo a responsabilidade pela avaliação oficial e fixação do valor mínimo exclusivamente com a Administração.

DA VIGÊNCIA:

4.12: O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, contados da data de sua formalização, podendo ser prorrogado, nos termos da legislação vigente, desde que mantidas as condições que lhe deram causa.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



MUNICÍPIO DE MARATA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Os serviços serão executados de forma não contínua, por demanda, mediante a realização de leilões eletrônicos, conforme bens disponibilizados pela Administração, observadas as regras estabelecidas em edital, neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e fiscalização da execução dos serviços ficarão a cargo da Secretaria Municipal da Administração e Fazenda, que será responsável pelo acompanhamento da atuação do leiloeiro, verificação do cumprimento das obrigações contratuais e adoção das providências necessárias em caso de descumprimento.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1: Não haverá pagamento direto por parte do Município ao leiloeiro.

7.2: A remuneração do credenciado ocorrerá exclusivamente por meio de comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, paga diretamente pelo arrematante, não sendo descontada do valor destinado ao Município.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

O credenciamento será realizado mediante chamamento público, aberto a todos os leiloeiros oficiais que atendam aos requisitos de habilitação jurídica, técnica e fiscal previstos no edital, não havendo limite de credenciados.

A convocação dos leiloeiros para a realização dos leilões obedecerá rigorosamente à ordem cronológica de inscrição e deferimento do credenciamento, adotando-se sistema de rodízio sequencial.

Sempre que houver necessidade de realização de leilão, o leiloeiro que ocupar a primeira posição na ordem vigente será formalmente convocado, devendo manifestar interesse no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação.

A ausência de manifestação dentro do prazo estabelecido ou a recusa expressa em realizar o leilão implicará o reposicionamento automático do credenciado ao final da lista de classificação, sendo convocado o leiloeiro subsequente, mantendo-se a ordem sequencial. Após a realização do leilão, o leiloeiro convocado também será reposicionado ao final da lista.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando que a remuneração do leiloeiro será paga diretamente pelo arrematante, não há ônus financeiro direto ao Município, limitando-se a estimativa à fixação do percentual máximo de comissão em 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação.



MUNICÍPIO DE MARATÁ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente contratação não gera despesa direta ao orçamento municipal, uma vez que a comissão do leiloeiro será custeada pelos arrematantes dos bens leiloados, inexistindo necessidade de previsão de dotação orçamentária específica.

Maratá, 11 de fevereiro de 2026.

Neiva Solange Kunzler

Secretária Municipal de Administração e Fazenda



MUNICÍPIO DE MARATA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO II

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO N° xxx/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 334/2026

LICITAÇÃO N° 006/2026

O **MUNICÍPIO DE MARATÁ/RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Irmãos Ko Freitag, n° 405, inscrita no CNPJ sob n° 93.235.943/0001-84, representado neste ato pela Prefeita Municipal, Sra. Gisele Adriana Schneider, residente e domiciliada nessa cidade, doravante denominado **CREDENCIANTE**, e de outro lado: _____, inscrito(a) no CPF n° _____, estabelecido(a) à Rua _____, n° ____, cidade _____, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). _____, CPF n° ____, doravante denominada **CREDENCIADA**, têm justo e acordado este **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, em conformidade com a Lei n° 14.133/2021 e suas alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto o credenciamento de Leiloeiros oficiais, pessoas físicas regularmente matriculadas na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, para a prestação de serviços de preparação, organização, divulgação e condução de leilões públicos, na modalidade eletrônica, destinados à alienação de bens móveis, imóveis, inservíveis ou apreendidos pertencentes ao Município de Maratá/RS, conforme necessidade da Administração.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	COMISSÃO SOBRE O VALOR DA ARREMATÇÃO
01	Contratação de leiloeiro oficial para a realização de leilões públicos no Município de Maratá/RS.	01	5%

1.2. O leiloeiro a ser credenciado deverá:

- Estar regularmente matriculado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul;
- Possuir habilitação jurídica, fiscal e trabalhista compatível com a legislação vigente;
- Disponibilizar plataforma eletrônica própria para a realização de leilões;
- Proceder à ampla divulgação do leilão;
- Observar integralmente a legislação aplicável à atividade de leiloeiro oficial e às contratações públicas.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO



MUNICÍPIO DE MARATA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

2.1. O credenciamento permanecerá aberto para futuros interessados que preencherem as condições previstas nesse Edital.

2.2. O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, nos termos da legislação vigente, desde que mantidas as condições que lhe deram causa.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Considerando que a remuneração do Leiloeiro será paga diretamente pelo arrematante, não há ônus financeiro direto ao Município, limitando-se a estimativa à fixação do percentual máximo de comissão em 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. Os serviços serão executados de forma não contínua, por demanda, mediante a realização de leilões eletrônicos, conforme bens disponibilizados pela Administração, observadas as regras estabelecidas no Edital, Termo de Referência e na legislação aplicável.

4.2. A convocação dos Leiloeiros para a realização dos leilões obedecerá rigorosamente a ordem cronológica de inscrição e deferimento do credenciamento, adotando-se sistema de rodízio sequencial.

4.3. Sempre que houver necessidade de realização de leilão, o Leiloeiro que ocupar a primeira posição na ordem vigente será formalmente convocado, devendo manifestar interesse no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação.

4.4. A ausência de manifestação dentro do prazo estabelecido ou a recusa expressa em realizar o leilão implicará o reposicionamento automático do credenciado ao final da lista de classificação, sendo convocado o leiloeiro subsequente, mantendo-se a ordem sequencial.

4.5. Após a realização do leilão, o leiloeiro convocado também será reposicionado ao final da lista.

4.6. O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência deste termo, as condições de habilitação exigidas para a sua celebração, bem como aquelas que lhe forem pertinentes.

4.7. É de responsabilidade exclusiva e integral do CREDENCIADO a utilização de pessoal, inclusive de equipamentos, para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comerciais.

4.8. Na execução dos serviços, o CREDENCIADO deverá considerar:

a) Prestar os serviços conforme datas de leilões agendadas pela Administração, contados da assinatura do termo de contrato, para iniciar a prestação dos serviços.



MUNICÍPIO DE MARATA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

b) O CREDENCIADO prestará os serviços descritos, com a utilização de insumos e equipamentos próprios, por meio de profissionais habilitados, que tenham vínculo de emprego com o credenciado.

c) O CREDENCIADO deverá manter atualizados, durante toda a vigência do contrato, telefone, e-mail e endereço, devendo comunicar qualquer alteração de dados ao Setor da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, através de protocolo on-line.

4.9. É vedado:

a) A existência de servidor público, contratado sob qualquer título, ocupante de cargo eletivo ou com registro oficial de candidatura a cargo no Município CREDENCIANTE no quadro social ou de empregados do CREDENCIADO, sob pena de rescisão deste termo.

b) A transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse termo.

c) A cobrança diretamente do beneficiário de quaisquer valores decorrentes do credenciamento.

4.10. DOS DIREITOS DA CONTRATANTE:

4.10.1. Acompanhar, fiscalizar e orientar a execução dos serviços, podendo requisitar informações, documentos, relatórios e esclarecimentos sempre que necessário.

4.11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.11.1. Definir os bens a serem leiloados, datas, horários e condições do leilão.

4.11.2. Disponibilizar ao Leiloeiro as informações e documentos necessários à correta identificação e divulgação dos bens.

4.11.3. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, zelando pelo interesse público.

4.12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.12.1. Realizar a divulgação do leilão em site próprio e outros meios eletrônicos adequados.

4.12.2. Conduzir o leilão eletrônico na data e horário definidos pela Administração.

4.12.3. Exigir, no ato da arrematação, as informações necessárias à emissão do respectivo recibo, sendo vedada, em qualquer hipótese, a troca do nome do arrematante.

4.12.4. Cobrar diretamente do arrematante a comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, bem como os demais encargos legais e tributários de sua responsabilidade.

4.12.5. Fixar o prazo de 10 (dez) dias, contados da homologação do leilão, para retirada dos bens pelo arrematante.

4.12.6. Declarar o abandono do bem caso não seja retirado no prazo estipulado, comunicando formalmente a Administração para as providências cabíveis.

4.12.7. Emitir os documentos, atas e registros necessários à formalização do leilão.

4.12.8. Prestar apoio técnico à Comissão de Avaliação, quando solicitado, na análise mercadológica dos bens a serem leiloados, sem caráter vinculativo, permanecendo a responsabilidade pela avaliação oficial e fixação do valor mínimo exclusivamente com a Administração.



MUNICÍPIO DE MARATÁ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CLÁUSULA QUINTA - FISCALIZAÇÃO

5.1. A gestão e fiscalização da execução dos serviços ficarão a cargo da Secretaria Municipal da Administração e Fazenda, que será responsável pelo acompanhamento da atuação do leiloeiro, verificação do cumprimento das obrigações contratuais e adoção das providências necessárias em caso de descumprimento.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

6.1. A rescisão deste Termo se dará numa das seguintes hipóteses:

- a) Por solicitação do CREDENCIADO com antecedência de 60 (sessenta) dias.
- b) Por acordo entre as partes.
- c) Unilateral, pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no Edital ou neste próprio Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA - FORO

7.1. Os casos omissos a este contrato serão dirimidos na forma da Lei Federal nº 14.133/21.

7.2. Fica eleito o Foro de Montenegro, para dirimir as dúvidas decorrentes deste contrato na via Judicial.

Maratá/RS, ____ de ____ de 2026.

Gisele Adriana Schneider

Prefeita Municipal

Credenciado

Leonardo Jacob – OAB/RS 44.765

Assessor Jurídico



MUNICÍPIO DE MARATA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO III

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

(Razão Social): _____ sediada em (endereço completo) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, vem por meio deste, através do(a) sócio(a) Administrador o Sr.(a): _____, portador(a) do CPF nº _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____, nº ____, cidade de _____, requerer o CREDENCIAMENTO para a realização de leilões públicos no Município de Maratá/RS, incluindo a preparação, organização e condução do leilão, conforme descritos no Anexo I, do presente Edital.

Considerando que a remuneração do leiloeiro será paga diretamente pelo arrematante, não há ônus financeiro direto ao Município, limitando-se a estimativa à fixação do percentual máximo de comissão em 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação.

Declaramos estar cientes e plenamente de acordo com as normas e condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 002/2026, Processo Administrativo nº 334/2026.

_____, ____ de _____ 2026.

Assinatura do Responsável



MUNICÍPIO DE MARATA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DAS DESPESAS

Eu, _____, Leiloeiro(a) Oficial, inscrito(a) na Junta Comercial sob o nº _____, portador(a) do CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, declaro, para os devidos fins e especialmente para fins de credenciamento junto ao Município de Maratá, que:

Todas as despesas necessárias ao desenvolvimento das atividades inerentes à prestação dos serviços, inclusive aquelas relativas a publicações, deslocamentos, encargos operacionais e demais providências a que estiver obrigado(a), correrão por minha exclusiva responsabilidade.

Declaro, ainda, que o Município ficará isento de qualquer pagamento, remuneração, indenização ou ressarcimento de valores, a qualquer título, relacionados às referidas despesas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____, ____ de _____ 2026.

Assinatura do Responsável